



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES- **ELENCO 2**

Anexo Deliberação CIB/PR nº 066/2015

Elenco 2: Ações de Vigilância Ambiental

Nº	Ação	Descrição
2.1	Realizar ações de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - VIGIAGUA, com atividades de inspeção nas diversas formas de Abastecimento de Água (SAA, SAC e SAI)	Efetuar a inspeção/vistoria com o intuito de verificar nas diversas formas de abastecimento de água para consumo humano (SAA – Sistema de Abastecimento de Água; SAC- Solução Alternativa Coletiva; e SAI – Solução Alternativa Individual), a existência ou não de fatores de risco sanitário, que poderão produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ao meio ambiente, devendo o Setor de Vigilância utilizar de roteiro específico e os instrumentos legais pertinentes a cada situação, estabelecendo medidas corretivas e de prevenção junto aos responsáveis. Considera-se ação realizada: quando, no mês de dezembro, se verificar o cumprimento de pelo menos uma inspeção anual em 80% dos Sistemas de Abastecimento de água – SAA e 20% das Soluções Alternativas Coletivas – SAC situadas em regiões não atendidas por SAA, existentes no município e cadastrados no SISAGUA.
2.2	Realizar ações de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a áreas Contaminadas – VIGISOLO, com atividades de qualificação das áreas cadastradas com propostas de intervenção.	Planejar, desenvolver e definir ações estratégicas e prioritárias objetivando propor ações para intervenção do setor saúde nas áreas a serem selecionadas como crítica, com confirmação da suspeita da população exposta ao contaminante. Considera-se ação realizada: quando, no mês de dezembro, se verificar que pelo menos uma área contaminada cadastrada no município foi realizada encaminhamentos para intervenção/correção da situação irregular.

Elenco 2: Ações de Vigilância Sanitária

Nº	Ação	Descrição
2.3	Realizar Inspeção Sanitária nos estabelecimentos do GRUPO 2	Inspeção sanitária consiste em verificar, no estabelecimento, a existência ou não de fatores de risco sanitário, que poderão produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, devendo o Setor de VISA utilizar a legislação sanitária pertinente a cada estabelecimento. Considera-se ação realizada: uma ou mais inspeções sanitárias por ano em 50% dos estabelecimentos do grupo 2, exceto aqueles elencados como sendo 100% (em negrito).
2.4	Analisar e aprovar projetos arquitetônicos em estabelecimentos sob vigilância sanitária.	A análise de projetos arquitetônicos consiste em verificar se o projeto de instalações físicas e fluxos de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária atendem à legislação sanitária vigente. A aprovação é feita quando o projeto atende aos requisitos legais. Considera-se ação realizada: 80% a 100% dos projetos arquitetônicos analisados e com parecer técnico, conforme demanda, no quadrimestre.

Grupo 2 de Estabelecimentos em Vigilância Sanitária

1. Armazenadora de cosméticos, insumos de cosméticos e produtos de higiene pessoal e perfumes
5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant
2. **Armazenadora de insumos farmacêuticos** – 100% do universo a ser inspecionado
5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant
3. **Armazenadora de medicamentos** – 100% do universo a ser inspecionado
5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant
4. Armazenadora de produtos para saúde
5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5. Armazenadora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes
5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant
6. Banco de leite humano
8690-9/02 Atividades de bancos de leite humano
7. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS tipo II e III – Incluindo CAPS i e CAPS AD
8720-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial
8. Clínica com recursos para procedimentos invasivos que requerem internação/observação por um período de até 12 horas, sem pernoite – Hospital Dia
8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
9. Clínica de estética que realiza procedimentos invasivos



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES- ELENCO 2

Anexo Deliberação CIB/PR nº 066/2015

- 9602-5/02 Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza
10. Clínica de Reabilitação para tratamento de dependentes químicos;
8720-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
11. **Cozinha industrial** – 100% do universo a ser inspecionado
5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
12. Distribuidora de alimentos (comercialização, fracionamento ou acondicionamento de alimentos)
4621-4/00 Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00 Comércio atacadista de soja
4623-1/05 Comércio atacadista de cacau
4631-1/00 Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02 Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02 Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4634-6/01 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02 Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03 Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99 Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02 Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/99 Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4637-1/01 Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02 Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03 Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04 Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05 Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06 Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07 Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4691-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
13. Distribuidora de cosméticos, insumos de cosméticos, produtos de higiene e perfumes
4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato
14. **Distribuidora de gases medicinais** – 100% do universo a ser inspecionado
2014-2/00 Fabricação de gases industriais
15. **Distribuidora de medicamentos** – 100% do universo a ser inspecionado
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
16. Distribuidora de produtos para Saúde
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos
4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
17. Distribuidora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes
4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES- ELENCO 2

Anexo Deliberação CIB/PR nº 066/2015

18. Exportadora de cosméticos, insumos de cosméticos e produtos de higiene e perfumes
4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
19. Exportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
20. Exportadora de produtos para saúde (sem fracionamento)
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos
4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
21. Exportadora de saneantes domissanitários e insumos de saneantes
4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
22. **Farmácia de manipulação:** – 100% do universo a ser inspecionado
4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
23. Farmácia de manipulação: manipulação exclusiva de formulações homeopáticas e/ou naturais – 50% do universo a ser inspecionado;
4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
24. **Hospital de Pequeno Porte (HPP)** – até 30 leitos – 100% do universo a ser inspecionado
8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
25. Importadora de cosméticos, insumos de cosméticos e produtos de higiene e perfumes (sem fracionamento)
1742-7/02 Fabricação de absorventes higiênicos
4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
26. Importadora de produtos para saúde
3250-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos
4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
27. Importadora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes
4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
28. Indústria de Alimentos
1031-7/00 Fabricação de conservas de frutas
1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00 Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1065-1/02 Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03 Fabricação de óleo de milho refinado
1072-4/01 Fabricação de açúcar de cana refinado
1082-1/00 Fabricação de produtos à base de café
29. Indústria de Embalagens de Alimentos
1731-1/00 Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00 Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES- ELENCO 2

Anexo Deliberação CIB/PR nº 066/2015

- 2312-5/00 Fabricação de embalagens de vidro
2341-9/00 Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2349-4/99 Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
30. Instituto médico legal – 100% do universo a ser inspecionado
Não possui atividade CNAE relacionada
31. **Laboratórios de análises clínicas** – 100% do universo a ser inspecionado
8640-2/02 Laboratórios clínicos
32. Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica
33. **Maternidade (até 30 leitos)** – 100% do universo a ser inspecionado
8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
34. **Pronto Socorro** – 100% do universo a ser inspecionado
8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
35. Serviço de Buffet
5620-1 Serviços de Catering, Bufe e Outros Serviços de Comida Preparada
36. Serviço de vacinação e imunização humana
8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana
37. Serviço de verificação de óbito
Não possui atividade CNAE relacionada
38. Serviços de diagnóstico por imagem e gráficos (exceto os mencionados no grupo 3)
8640-2/04 Serviços de tomografia
8640-2/06 Serviços de ressonância magnética
8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
39. Serviços de Tanatopraxia
9603-3/05 Serviços de somatoconservação
40. Transportadora de alimentos
5120-0/00 Transporte aéreo de carga
5229-0/99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5239-7/99 Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
41. Transportadora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes
4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5120-0/00 Transporte aéreo de carga
5229-0/99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5239-7/99 Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
42. Transportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos
4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5120-0/00 Transporte aéreo de carga
5229-0/99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5239-7/99 Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
43. Transportadora de produtos para saúde
4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5120-0/00 Transporte aéreo de carga
5229-0/99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5239-7/99 Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
44. Transportadora de saneantes e domissanitários
4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5120-0/00 Transporte aéreo de carga
5229-0/99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5239-7/99 Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
45. **Unidade de Pronto Atendimento** – UPA – 100% do universo a ser inspecionado
8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES- **ELENCO 2**

Anexo Deliberação CIB/PR nº 066/2015

46. Unidades de processamento de roupas de serviços de saúde autônomas
9601-7/01 Lavanderias
47. Unidades prisionais: Presídios e Penitenciárias
Não possui atividade CNAE relacionada
48. **Serviço de Urgência (serviço de suporte básico de vida, serviço de suporte avançado de vida)** – Atendimento Pré-Hospitalar Móvel Tipo II - 100 % do universo a ser inspecionado
8621-6/01 UTI móvel
8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
49. **Serviço de Remoção Inter-Hospitalar (serviço de suporte básico de vida, serviço de suporte avançado de vida)** – Atendimento Pré-Hospitalar Móvel Tipo IV - 100 % do universo a ser inspecionado
8621-6/01 UTI móvel
8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

Elenco 2: Ações de Informações Estratégicas e Resposta a Emergências de Saúde Pública

Nº	Ação	Descrição
2.5	Notificar todos os casos de Síndrome Gripal (SG) atendidos nas Unidades de Saúde Sentinelas selecionadas e cadastradas no sistema do SIVEP GRIPE. Municípios contemplados e habilitados pela Portaria MS nº 2693 de 17/11/11 e republicados em 26/04/12	Constitui-se na notificação de todos os casos de doenças respiratórias agudas (SG), mediante a alimentação do sistema do SIVEP GRIPE de forma a acompanhar as ocorrências. Nos municípios contemplados pela Portaria MS nº 2693/de 17/11/11 e republicados em 26/04/12: Matinhos (1ª RS); Curitiba (2ª RS); Castro (3ª RS); Ponta Grossa (3ª RS); Guarapuava (5ª RS); União da Vitória (6ª RS); Pato Branco (7ª RS); Francisco Beltrão (8ª RS); Foz do Iguaçu (9ª RS); Cascavel (10ª RS); Campo Mourão (11ª RS); Umuarama (12ª RS); Paranavaí (14ª RS); Maringá (15ª RS); Sarandi (15ª RS); Londrina (17ª RS); Cambé (17ª RS); Cornélio Procópio (18ª RS); Jacarezinho (19ª RS); Ivaiporã (22ª RS). Considera-se ação realizada: 90% das semanas do ano informadas (42 semanas informadas/52 semanas no ano) por unidade de saúde selecionada como sentinela para vigilância da Síndrome gripal, com notificação regular, e 80% das amostras previstas coletadas.
2.6	Coletar 05 amostras de oro/nasofaringe por semana epidemiológica dos casos de Síndrome Gripal (SG) atendidos nas Unidades sentinelas. Municípios contemplados e habilitados pela Portaria MS nº 2693 de 17/11/11 e republicados em 26/04/12	Constitui-se na coleta de amostras das doenças respiratórias agudas (SG), nas unidades sentinelas selecionadas, mediante a alimentação do sistema do SIVEP GRIPE de forma a acompanhar as ocorrências. Considera-se ação realizada: 80% das amostras previstas para o período de 01 ano, coletadas, por unidade de saúde selecionada para vigilância da Síndrome gripal, nos municípios contemplados e habilitados na Portaria MS nº 2693 /de 17/11/11 e republicados em 26/04/12: Matinhos (1ª RS); Curitiba (2ª RS); Castro (3ª RS); Ponta Grossa (3ª RS); Guarapuava (5ª RS); União da Vitória (6ª RS); Pato Branco (7ª RS); Francisco Beltrão (8ª RS); Foz do Iguaçu (9ª RS); Cascavel (10ª RS); Campo Mourão (11ª RS); Umuarama (12ª RS); Paranavaí (14ª RS); Maringá (15ª RS); Sarandi (15ª RS); Londrina (17ª RS); Cambé (17ª RS); Cornélio Procópio (18ª RS); Jacarezinho (19ª RS); Ivaiporã (22ª RS).
2.7	Notificar e coletar amostras de naso/oro faringe de todos os casos de Síndromes Respiratórias Agudas Graves internados nas UTI selecionadas e cadastradas no sistema do SIVEP GRIPE. Municípios contemplados e habilitados pela Portaria MS nº 2693 de 17/11/11 e republicada em 26/04/12	Constitui-se nas notificações e coleta de amostras das Síndromes respiratórias agudas graves (SRAG) internadas nas UTI selecionadas e cadastradas no Sistema do SIVEP GRIPE. Considera-se ação realizada: 90% dos casos de SRAG inseridos no Sistema SIVEP GRIPE e 80% das amostras previstas para o ano coletadas, nos municípios contemplados e habilitados pela Portaria MS nº 2693 /de 17/11/11 e republicada em 26/04/12: Curitiba (2ª RS); Castro (3ª RS); Ponta Grossa (3ª RS); Guarapuava (5ª RS); União da Vitória (6ª RS); Pato Branco (7ª RS); Francisco Beltrão (8ª RS); Cascavel (10ª RS); Campo Mourão (11ª RS); Umuarama (12ª RS); Paranavaí (14ª RS); Maringá (15ª RS); Sarandi (15ª RS); Londrina (17ª RS); Cambé (17ª RS); Cornélio Procópio (18ª RS); Ivaiporã (22ª RS).



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES- **ELENCO 2**

Anexo Deliberação CIB/PR nº 066/2015

Elenco 2: Vigilância à Saúde do Trabalhador

Nº	Ação	Descrição
2.8	Realizar Vigilância dos ambientes de trabalho em mais um (01) ramo/atividade a ser priorizado no território	Deverá ser elencado mais um ramo produtivo/Atividade prioritário para realizar vigilância dos ambientes e processos de trabalho. Considera-se ação realizada: município realizando 100% de inspeções sanitárias de ambientes e processos de trabalho em mais um ramo/atividade elencada como prioridade municipal, a ser estabelecido conforme dados extraídos do Diagnóstico realizado.

Elenco 2: Ações de Laboratório

Nº	Ação	Descrição
2.9	Monitorar a execução das recomendações realizadas pelo do LACEN/LAREN junto aos laboratórios supervisionados no município.	Monitorar o atendimento às recomendações de melhorias identificadas no processo de supervisão aos laboratórios realizadas pelo LACEN/LAREN. Considera-se ação realizada: Realizar o monitoramento em 100% dos laboratórios supervisionados pelo LACEN/LAREN no município.